

Gabinete do Deputado Distrital JOSÉ EDMAR, PMDB

Em 15/10/01 **LIDO**
Assessoria do Plenário

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR **PLC 1439 /2001** **DE 2001**

(Autor: Deputado JOSÉ EDMAR, PMDB)

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida à CAF e CCJ.

Em, 15 / 10 / 01.

Amador Pinheiro Lima
Chefe da Assessoria de Plenário

Altera a Lei Complementar n.º 306, de 20 de julho de 2000, que "Dispõe sobre a destinação de área que especifica no Setor Leste da Região Administrativa do Gama – RA II".

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º O artigo 3º da Lei Complementar n.º 306, de 20 de julho de 2000, passa a vigorar com seguinte redação:

“ Art. 3º. O Poder Executivo delimitará, na área de que trata o art. 1º desta lei, duas unidades imobiliárias distintas, com as dimensões a seguir especificadas e providenciará seus registros em cartório, no prazo de sessenta dias:

- I – área “A” – com 2.550,00 metros quadrados; e*
- II – área “B” – com 2.504,50 metros quadrados.”*

Art. 2º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

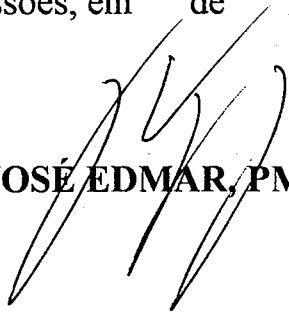
A presente proposição visa alterar a Lei Complementar n.º 306, de 20 de julho de 2000, criando duas unidades imobiliárias distintas.

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PLC n.º 1439/01
Fls. n.º 02 de 02

A Lei foi aprovada com apenas uma área que no entanto congrega duas entidades diferentes. Torna-se necessário, portanto, desmembrar a área criada pela LC 306/00, em duas unidades imobiliárias, para regularizar a questão.

Diante do exposto, conclamamos os ilustres Parlamentares a apoiarem a presente proposição.

Sala das Sessões, em de de 2001


Deputado JOSÉ EDMAR, PMDB

